



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE BARUERI**

**FORO DE BARUERI**

**5ª VARA CÍVEL**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos - CEP 06410-901, Fone:  
4198-4844 R.244, Barueri-SP - E-mail: barueri5cv@tjsp.jus.br

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo n°: **0021255-63.2007.8.26.0068 Ordem 1857/2007**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: **Associação Residencial Alphaville 02**

Requerido: **Ana Maria Alves Cordeiro**

Em Barueri, aos 30 de novembro de 2012, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): Os direitos inerentes ao Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Domínio Útil por Aforamento da União de Imóvel Urbano com Benfeitoria, constituído do lote 10 da quadra 78, localizado no empreendimento denominado de Alphaville Residencial 2, com frente para a Alameda Peru, nº 118, objeto da Matrícula nº 47.399 junto ao CRI de Barueri/SP, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Ana Maria Alves Cordeiro, CPF nº 192.654.348-30, RG nº 7682690. A qual será intimada através de seu advogado, a não abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, ficando também a executada intimada a oferecer embargos em 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 738, do Código de Processo Civil. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.